



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 670118**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes para as merendeiras da Secretaria de Educação**. Aos 04 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 069/2018, para julgamento das amostras, propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 01 de agosto de 2018 (Documento SEI nº 2176412), para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 07 de agosto de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: LOTE 01 – LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 48.889,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ANA CARLA LEITE MOTA 34926805855** no valor total do lote de R\$ 49.132,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 03 – 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI** no valor total do lote de R\$ 40.996,01. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 07 de agosto de 2018 (Documento SEI nº 2228099), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o lote em questão é destinado **exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** conforme estabelece o subitens 1.1.3, alínea "a" do edital: *"Itens exclusivos - com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: Lotes 1, 2 e 3."* Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante apresentou o documento com data de emissão de 21 de junho de 2018 (Documento SEI nº 228121), portanto, fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao lote 05 (Documento SEI nº 1366431), onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 17 de novembro de 2017. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 14 de agosto de 2018, através do Ofício SEI nº 2262337, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na data de 14 de agosto de 2018, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa** (Documento SEI nº 2264153). Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no lote em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2228104), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2228121), considerando o *"Balanço Patrimonial"* apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do edital, realizado o cálculo dos índices, conforme estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,93, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Quanto ao *"Atestado de Capacidade*

Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, o documento apresentado pela arrematante está sem identificação do quantitativo dos itens fornecidos, contudo, juntou 03 (três) notas fiscais ao seu atestado para complementar as informações contidas no mesmo, conforme prevê o subitem 9.2, alínea "k.2". Ocorre que, das três notas fiscais apresentadas, duas tem data de emissão posterior ao atestado apresentado. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao lote 05 (Documento SEI nº 1366431), onde se verificou que, o "*Balanco Patrimonial*" foi apresentado em cópia simples e o "*Atestado de Capacidade Técnica*" apresentado não demonstrava quantitativo dos itens fornecidos. Desta forma, por não atingir o índice exigido na alínea "j" do edital e por não demonstrar o quantitativo total exigido no edital dos produtos atestados, os documentos apresentados pela arrematante não cumprem a finalidade para o qual são exigidos no instrumento convocatório, não sendo considerados pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "j" quanto ao Quociente de Liquidez Corrente e "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP** no valor total do lote de R\$ 41.450,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 20 de julho de 2018, documento SEI nº 2120810, para apresentar a amostra nos termos do item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII e IX do edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 03 de agosto de 2018.** Considerando o Memorando SEI Nº 2148831/2018 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pela arrematante em seu respectivo lote e os demais documentos que o instrui (Documentos SEI nº 2148825 e 2148828), a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 04 – FRS - INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME**, a amostra apresentada foi **reprovada** nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8 letra "f" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **KANARO ARTIGOS DE CAMA E MESA E BANHO LTDA - ME**, no valor total do lote de R\$ 64.750,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01, 03 e 04 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2018, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2296969** e o código CRC **2BEF34AC**.

